

05/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:54:36
330803308 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO A S I P CULTURA
AGENCIA: 3308-1 CONTA: 6.825-X

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 05/09/2019
NR. DOCUMENTO 551.626.000.115.039
VALOR TOTAL 520,36

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAFAEL TEIXEIRA P LIMA
AGENCIA: 1626-8 CONTA: 115.039-1
NR. DOCUMENTO 553.308.000.006.825

=====
NR.AUTENTICACAO E.963.8D6.709.9E3.E23

Empresa	300	INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOV. PESQ. E CULTURA			
Filial	304	INST ANIMA SOCIESC DE INOV PESQ E CULT -	CNPJ / CEI	07.749.605/0004-71	
Endereço	R AIMORES, 1451	BH	Complemento	A	
Bairro	CENTRO		CEP	30140-071	
Cidade	BELO HORIZONTE		UF	MG	
Nome	300000409	RAFAEL TEIXEIRA DE PAULA LIMA	Salário/Tipo	R\$ 1.149,90 / Por Mês	
Matrícula	300000409		Admissão	05/08/2019	Registro 00000072
Cargo	BP0884	INSTRUTOR			
Centro de Custo	IA010008	Fundo do Idoso - UNA Contagem - Cursos e Oficinas	PIS/PASEP/CI	139.85475.27-9	CPF 071.485.766-10
			Referência	Agosto/2019	

Eventos	Quantidade	Proventos	Descontos
P0001 Salário Mensal (Salário Administrativo)	27,00 Dias	1.034,91	
P0712 Gratificação	1.763,18 Valor	1.763,18	
D1100 INSS Salário	11,00 Porcentagem		342,29
D1200 IRRF	15,00 Porcentagem		172,26
D1503 Desconto Adiantamento	1.763,18 Valor		1.763,18
	Totais	2.798,09	2.277,73
	Líquido	520,36	
Base/Outros		Valor	
E9100 Base de IRRF		2.798,09	
E9105 Base Líquida IRRF		2.455,80	
E9300 Base FGTS Salário		2.798,09	
E9310 FGTS a Recolher Salário		223,84	

Data de Crédito	02/09/2019	Banco	Banco do Brasil	Cta. Corrente	1150391
Agência	16268	Período Aquisitivo		Dias Prog.	
Planejamento Férias					



CONTRATO DE TRABALHO

O **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, CNPJ 07.749.605/0004-71, filial em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua dos Aimores, n.º 1451, Bairro Centro, CEP: 30.140-071, a seguir denominada EMPREGADORA e, o (a) Sr(a). **RAFAEL TEIXEIRA DE PAULA LIMA**, brasileiro (a), portador(a) da carteira profissional nº **2118161** - série **0060**, residente e domiciliado(a) na Rua **RUA HORIZONTAL**, n.º **183**, apto **401**-Bairro **SAGRADA FAMILIA**, CEP: **31030330**, no Município de **BELO HORIZONTE/MG**, a seguir denominado(a) **EMPREGADO(A)**, celebram o presente **Contrato de Trabalho** em conformidade com as disposições dos artigos 442 e 443 da CLT, pactuando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pelo (a) EMPREGADO (A), do trabalho consistente nos serviços relativos ao cargo de **INSTRUTOR (A)** e quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual é contratado (a), não podendo chamar terceiros, para auxiliá-lo (à), salvo quando estes forem contratados pela EMPREGADORA.

1.2. O (A) EMPREGADO (A) desenvolverá quaisquer atividades de pesquisa e extensão no Projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga", cujo documento intitulado "Cargos e Atividade" constitui parte integrante do presente contrato.

1.3. O (A) EMPREGADO (A) poderá executar outras atividades de pesquisa e extensão em outros projetos em que a EMPREGADORA passe a figurar como parte executora ou interveniente, cujos valores e carga horária serão previamente ajustados entre as partes.

1.2. Caberá ao (à) EMPREGADO (A) colaborar com o responsável técnico da área em que for lotado ou estiver prestando serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. . O presente contrato terá data de início em **05/08/2019**, nos termos dos artigos 442 e 443 da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. O (A) EMPREGADO (A) dedicará **06(seis horas)** horas semanais para a execução do referido projeto e atividades inerentes ao contrato de trabalho, observados os horários estabelecidos para o local onde prestará serviços.

3.2. A EMPREGADORA poderá, a seu exclusivo critério, determinar que o (a) EMPREGADO (A) preste serviços em qualquer de suas unidades, mesmo em outro Município ou Estado, nos termos do artigo 469 da CLT.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Fica convencionado que a EMPREGADORA pagará ao (à) EMPREGADO (A) o valor mensal de R\$ **1149,90 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, incluso o repouso semanal remunerado, até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, na conta bancária indicada pelo(a) EMPREGADO(A) ou outra forma permitida em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

5.1 O(A) EMPREGADO(A) autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela EMPREGADORA, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação, vale transporte ou outros que forem autorizados pelo(a) EMPREGADO(A) ao longo do contrato.

5.2 O(A) EMPREGADO(A), sempre que causar algum prejuízo à EMPREGADORA, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado(a) a ressarcir a EMPREGADORA por todos

os danos causados, pelo que desde já fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 462 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O(A) EMPREGADO(A) compromete-se também, a respeitar os Regulamentos e os Regimento da Instituição, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física à EMPREGADORA, ao administrador, seus respectivos companheiros de trabalho e discentes, a embriaguez no serviço ou briga no local de trabalho.

6.2. No desempenho do cargo ou função, compromete-se o (a) EMPREGADO (A) a manter sigilo sobre as informações de que tome conhecimento, quer sejam da EMPREGADORA, ou de qualquer de seus Diretores, Sócios, Empregados e Prepostos.

6.2.1. O (A) EMPREGADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial do EMPREGADOR, que, por qualquer forma, venha a adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

6.3. O (A) EMPREGADO (A) compromete-se a manter atualizado seus dados, bem como dar ciência à EMPREGADORA sua residência e demais dados pessoais e familiares que estabeleça ou altere durante toda a vigência do presente contrato de trabalho.

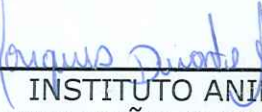
6.4. O (A) EMPREGADO (A) obriga-se a fazer uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual), dependendo das atividades a serem exercidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou procedimentos judiciais resultantes de obrigações ou direitos decorrentes do presente contrato.

7.2. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2019.



INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE
INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE
INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
EMPREGADOR


RAFAEL TEIXEIRA DE PAULA LIMA
EMPREGADO (A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:


786.752.786-91

Nome:

CPF:

